



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, localizado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-IBI nº 17/2013.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: Pregão Presencial
2. Processo nº 68/2018.
3. Tipo de Licitação: Menor preço por lote.
4. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de veículos pesados, motorista, combustível e manutenção para o Município de Ibiraçu.

4. Dotação Orçamentária:

As despesas inerentes a este Edital correrá à conta Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto 17.512.0017.2.117 Elemento de Despesa 3.3.90.39, constantes do orçamento do SAAE.

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 04/2018.

Dia: 11 de setembro de 2018.

Credenciamento: 12 horas

Sessão Pública de disputa: 13 horas.

Local: Escritório do SAAE.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE ou enviada para o endereço eletrônico rh@saaeibiracu.com.br, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
 - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) com falência decretada;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa.
2. Poderão participar da presente licitação Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado no horário especificado no item II .



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo).
6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão Expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**
8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b) cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
 - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9. A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 04/2018

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 1 - Proposta de Preço

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 04/2018

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no Anexo V - Proposta de Preço (modelo):

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
 - c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
 - d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
 4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
 5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
 6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no Termo De Referência - Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
 7. A empresa vencedora de cada lote do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até vinte e quatro horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
 8. O transporte dos resíduos sólidos será de responsabilidade da empresa licitante até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Bairro São Benedito, Ibiraçu/ES.
 9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Hora	Valor Total
01	<p>Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000l e outra para água mínimo de 5000L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo: 108 HP a 1800 rpm.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	200 horas trabalhadas	R\$ 377,96	R\$ 75.592,00
02	<p>Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, auto carregável, com capacidade mínima para 8.000 lts deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	150 horas trabalhadas	R\$ 359,62	R\$ 53.943,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

03	Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.	100 horas trabalhadas	R\$ 119,67	R\$ 11.967,00
04	Escavadeira hidráulica. Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa. Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.	100 horas trabalhadas	R\$ 189,67	R\$ 18.967,00
Total Geral	R\$ 160.469,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)			

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de cinco minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de cinco minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do Credenciamento.

4 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).

4.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).

4.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos último cento e oitenta dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. **Qualificação Técnica**

5.1. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços, pertinentes e compatível com o objeto da licitação.

5.2. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, carimbado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.3. Licença ambiental da empresa licitante para prestação dos serviços do lote 01 e 02.

6. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo trinta dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7. **Outros documentos**

7.1. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias – Anexo IV (modelo);

7.2. Declaração de Fatos Impeditivos - Anexo VI (modelo);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 7.3. Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal - Anexo VII (modelo) e
- 7.4. Declaração de Idoneidade - Anexo VIII (modelo).

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do SAAE.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE, protocolado na recepção do SAAE, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.
3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O SAAE, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de dez dias.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá um dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://diariomunicipales.org.br/>.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até trinta dias mediante a apresentação das notas fiscais dos serviços e aceite definitivo pela fiscal responsável;
2. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
3. Deverá ser apresentada nota fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos serviços pelo SAAE.
4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o Saae.
5. O valor correspondente as notas fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

6. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o SAAE por um período de até dois anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3. Caso a Contratada se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
 - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)
 - Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
 - Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
 - Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)
 - Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
 - Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)
 - Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)
 - Anexo IX – Minuta Contratual

Ibiraçu, 24 de agosto de 2018.

Ágda Krist Cometti
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE

Divisão Técnica

2. DO OBJETO

Este termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de veículos pesados, motorista, combustível e manutenção para o Município de Ibiraçu.

3. DO OBJETIVO

Executar serviços de: desobstrução em rede coletora de esgoto sanitário, poços de visita – pv, estações de tratamento de esgoto – ETE e elevatórias; aberturas de valas para manutenção e ampliação de redes de distribuição de água e coleta de esgoto; entre outros serviços necessários em atendimento aos municípios.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

01. Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000l e outra para água mínimo de 5000L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo:108 HP a 1800 rpm.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Total de 200 horas trabalhadas.

02. Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, auto carregável, com capacidade mínima para 8.000 lts deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.

Total de 150 horas trabalhadas.

03. Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.

Total de 100 horas trabalhadas.

04. Escavadeira hidráulica.

Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.

Veículo com máximo de dez anos da data de fabricação.

Total de 100 horas trabalhadas

5. JUSTIFICATIVA

O SAAE é o órgão responsável pelo saneamento básico, no Município de Ibiraçu. A demanda da Autarquia está fundamentada em ordens de serviços diárias sobre serviços de manutenção e ampliação de redes, provenientes dos munícipes.

Os veículos serão utilizados na desobstrução em rede coletora de esgoto sanitário, poços de visita (PV), estações de tratamento de esgoto – ETE e elevatórias; aberturas de valas para manutenção e ampliação de redes de distribuição de água e coleta de esgoto; estes veículos são suma relevância para a manutenção de um serviço público de qualidade e que venha a atender as necessidades dos munícipes exigidas através de um atendimento mais ágil e eficaz.

Certo que tais fatos e fundamentos dão lastro às motivações que ensejam o presente pleito crê-se estar justificada a necessidade de contratar empresa especializada na prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade da autarquia, com prazo de início de execução não superior a três dias, contatos a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os serviços serão realizados no máximo quarenta e quatro horas semanais.

Deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE e ainda:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) o operador da contratada receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir carteira de habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo SAAE, a qual será anexada ao processo;
- b) o operador da contratada deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.);
- c) conforme as necessidades do SAAE, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão de requisição expedida pela Divisão de Técnica ou pela Diretoria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas;
- d) o equipamento deverá ser disponibilizado pela contratada, no local indicado pelo SAAE, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A contratada deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Ibiraçu, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da contratada;
- e) o abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
- f) a execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, acompanhada e aprovada por fiscal indicado pelo SAAE;
- g) os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

NOTA 01: o equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

NOTA 02: eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro horas.

NOTA 03: o equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado com a contratada terá prazo de vigência de até doze meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro.

Durante a vigência do contrato os preços não poderão ser reajustados.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável.

Para efeito de pagamento as certidões abaixo deverão estar em dia:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), Tributos Estaduais e Municipais
- b) Prova de Regularidade de situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, a

9. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pela prestação dos serviços o SAAE pagará a Contratada o valor total de R\$ 160.469,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

A despesa corrente para a realização do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentaria do SAAE, assim definida:

- Operação e Manutenção dos Sistema de Esgoto: 1751200172117 Elemento de Despesa - 3390.39.00

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) alugar os equipamentos conforme discriminação do Termo de Referência e de sua proposta, com as especificações necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, se obrigando a repor ou realizar manutenção caso se comprove de má qualidade ou defeituoso, sem nenhum ônus para a Autarquia;
- c) observar rigorosamente, as normas estabelecidas para os equipamentos em questão;
- d) responsabilizar penal e civilmente por prejuízo ou dano causado ao Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, em decorrência dos equipamentos fornecidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- e) responder por todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento, tais como: deslocamento, pedágios, taxas, impostos e contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração;
- g) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste termo;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) responsabilizar se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) comunicar à Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas de antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, condições de habilitação e qualificação;
- l) manter os empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da contratada estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- m) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- n) assumir a responsabilidade civil e penal por todas os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados;
- o) emitir nota fiscal/fatura;
- p) possuir licença ambiental para os lotes 01 e 02;
- q) transportar o resíduo sólido até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no Bairro São Benedito, Ibiraçu/ES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- b) solicitar a substituição do equipamento ou funcionário, caso se comprove a má qualidade ou mau desempenho dos mesmos;
- c) notificar, por escrito a contratada, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar pagamento no prazo previsto no prazo máximo de até 30 dias do recebimento destas;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- g) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATO

- I. O SAAE deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- II. O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, verificação e controle da prestação dos serviços;
- III. O fiscal ou gestor do contrato, deverá atestar através dos termos abaixo descritos, devidamente assinados pela fornecedora e pelos respectivos gestores do Contrato: 1-Termo de Recebimento Provisório;
2- Termo de Recebimento Definitivo.
- IV. O fiscal ou gestor do contrato, deverá registrar em relatório de ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos produtos, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a contratada.
- V. O fiscal ou gestor do contrato, deverá atestar a entrega dos produtos mediante fotografias, que deverão ser anexadas aos relatórios.

13. APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços deverão ser apresentados em formato de proposta orçamentária, com informações para contato, data e prazo de validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Sobre o preço apresentado, deverão incidir todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes, deslocamento, alimentação, hospedagem, combustível, salários, dentre outros, não sendo devido ao SAAE quaisquer despesas decorrentes dos serviços.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta não poderá ter validade inferior a sessenta dias. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima mencionado.

Ibiraçu, 24 de agosto de 2018.

Genival Antônio Santiago da Cruz
Chefe de Divisão Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, 11 de setembro de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu , 11 de setembro de 2018

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu , 11 de setembro de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Hora	Valor Total
01	<p>Veículo com equipamento conjugado hidrojato móvel, combinado com alta pressão e alto vácuo sistema misto com divisão para detritos de mínimo 7000l e outra para água mínimo de 5000L, serve de alimentação do sistema de bomba de alta pressão, com 3 pistões horizontais intercambiais de 26 ou 45, vazão de 70 a 424l/m, para serem usados de acordo com a necessidade de pressão de 0 a 375 kg/cm³, 5300 PSI, potência máxima de 15 CV de pressão e segurança; motor de no mínimo:108 HP a 1800 rpm.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	200 horas trabalhadas		
02	<p>Veículo para prestação de serviços de sucção a vácuo, constituídos de bombas, anel líquido, acoplado sobre chassi do caminhão com motor independente, cilindro hermético, auto carregável, com capacidade mínima para 8.000 lts deslocamento de ar de 22M³/M, equipado com mangueira de 6 cm demais diâmetros inferiores, além de</p>	150 horas trabalhadas		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

	<p>acessório para o bom desempenho dos serviços de função a vácuo.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>			
03	<p>Retroescavadeira tracionada, 4x4, gabinada, 101 hp, sobre rodas. Com um motorista, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	100 horas trabalhadas		
04	<p>Escavadeira hidráulica.</p> <p>Com um motorista, um ajudante, combustível e manutenção por conta da empresa.</p> <p>Veículo com máximo de cinco anos da data de fabricação.</p>	100 horas trabalhadas		
Total Geral	Cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos.			

Modalidade De Garantia: (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu , 11 de setembro de 2018

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____ (empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara,
sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame,
ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Ibiraçu , 11 de setembro de 2018

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL (MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu, 11 de setembro de 2018

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2018, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu , 11 de setembro de 2018

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX.XX**, doravante denominado Contratante e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX;XXX;XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX.-XXX**, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** em decorrência do Pregão Presencial 07/2016, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de veículos pesados, motorista, combustível e manutenção para o Município de Ibiraçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ **....(..)** por hora trabalhada, totalizando R\$. **(..)** para o total de **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a Contratada, as seguintes obrigações:

- a) providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habilitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento;
- b) fornecer cópia da Carteira de Habilitação do operador;
- c) registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- d) promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do SAAE, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- e) manter o SAAE isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A Contratada proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a SAAE;
- f) manter o SAAE isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a Contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
- g) observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;
- h) executar, sempre que determinado pela SAAE, às modificações de serviços;
- i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
- k) emitir nota fiscal/fatura mensal;
- l) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- m) dar início à execução dos serviços em até 01 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compreende as seguintes obrigações:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) designar 01 servidor para fiscal do contrato;
- e) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1751200172117 - Elemento Despesa: 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de doze meses, a partir de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até trinta dias, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste contrato.

§ 1º As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção;

§ 2º O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

CLÁUSULA OITAVA - DO ADIANTAMENTO

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada que: inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado no início da execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) as penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Saae.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de quarenta e oito horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

Parágrafo Único - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) Judicial, nos termos da lei;
- e) Após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

Parágrafo Único - Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O valor a ser pago para a prestação do serviço, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou o que vier a substituir, como base para os reajustes, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.
Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2